

# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

## PROJETO DE LEI N° 01/2023

EDO RJ 06/02/23

660213  
Pessol  
SECRETARIA

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:**

Apresento para a apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Matr. 010 06/02/2023  
Prg. 03 Fis. 53

Alexandre da Costa Simões

AGENTE LEGISLATIVO

**Art. 1º** Ficam proibidos os estabelecimentos comerciais instalados no Município de Comendador Levy Gasparian de cobrarem aos consumidores o fornecimento de sacolas descartáveis de material biodegradável, sacolas de papel ou similares utilizados para o acondicionamento e transporte dos produtos adquiridos no varejo.

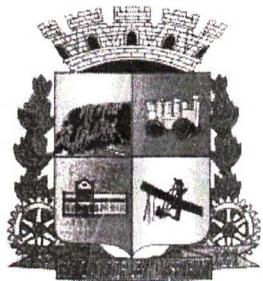
**Art. 2º** - A presente Lei não altera a obrigatoriedade de que as embalagens descritas no artigo anterior, sejam compostas de material proveniente de fontes renováveis e de material reciclado.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para se adequarem à presente Lei, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos comerciais que infringirem a presente Lei, sofrerão as penalidades contidas em decreto regulamentador a ser expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dispõe sobre a proibição da cobrança de sacolas plásticas por parte de estabelecimentos comerciais e dá outras providências**



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Comunidade Costa Samba  
AGENTE LEGISLATIVO

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
[www.camaralevy.rj.gov.br](http://www.camaralevy.rj.gov.br)

## Justificativa

O presente Projeto de Lei visa tirar dos ombros da população o peso do custo das sacolas plásticas usadas em estabelecimentos comerciais no Município de Comendador Levy Gasparian.

Por outro lado, determina que os estabelecimentos comerciais utilizem sacolas compostas de material proveniente de fontes renováveis e de material reciclado, favorecendo assim o meio ambiente e não desobedecendo a legislação estadual em vigor.

Comendador Levy Gasparian, em 06 de fevereiro de 2023.

**José Fernando Cheffer  
Vereador**